



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada ficam suspensas até o dia **31 de dezembro do ano corrente**, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.”

Art. 2º - O § 5º do Artigo 4º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º PERMANECE PROIBIDA a aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.”

Art. 3º - A alínea “m” do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“m) restaurantes, lanchonetes e sorveterias, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é proibida a permanência exclusiva para o consumo de bebidas alcoólicas;
3. **é permitida a entrada de crianças acompanhada dos pais ou responsáveis."**

Art. 4º - Acresce o inciso VI ao artigo 6º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"VI – permite o retorno das atividades de instrução do Tiro de Guerra, observando-se as normas de higienização e distanciamento."

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de setembro de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal